

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 252 /2000 de 06 de março de 2000.

‘Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo n° 99042534 e o Parecer n° 456/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

considerando o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no **caput** do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em televisão, durante o ano de 2000, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada **Fundação Universidade do Tocantins/ TV Palmas**, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 06 de março de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município